



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
22/11/2015
Secretaria Municipal de Gestão e RH

LEI MUNICIPAL Nº 1.032/2015

Dispõe sobre alteração do § 2º, do art. 4º da Lei Municipal nº 957/2013 que trata da Concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A redação do §2º. do artigo 4º da Lei Municipal nº.957/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

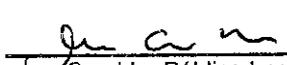
“Art4º. (...)

§2º. O auxílio-alimentação poderá ser concedido em pecúnia, na folha de pagamento do mês, ou fornecido por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio, tendo por base o valor mensal regulamentado por meio de Resolução da Câmara Municipal de Fundão, observada a proporcionalidade no seu valor, em casos de meses incompletos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de novembro de 2015.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de aviso da
Câmara, em 25/11/15.

Servidor Público Legislativo


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSI
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos